



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6072/20
=DE 12 de MARÇO de 2020=

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ABERTO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 4621/19 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

ARTIGO 1º. – Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2020, na lei orçamentária municipal nº. 4611 de 05 de novembro de 2019, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº. 4621 /19, promulgada no dia 20 de novembro de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

16 – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE JURUCÊ

04.122.0004.2.044 – Serviços de Administração do Distrito

4.4.90.52.00.91.0110 – Equipamentos e Material Permanente -R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 12 de março de

2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6073/2020
=DE 17 DE MARÇO DE 2020=

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) ”:.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a pandemia do COVID 19, declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO os protocolos destinados à prevenção da transmissão do vírus entre os seres humanos;

CONSIDERANDO que a propagação do vírus ocorre em progressão geométrica;

CONSIDERANDO que a infecção causada pelo vírus pode levar a óbito ou mesmo resultar em sequelas permanentes no sistema respiratório;

CONSIDERANDO que os grupos de maior risco de óbito são idosos, portadores de doenças imunossupressoras;

CONSIDERANDO que a forma mais eficaz de enfrentamento à doença é limitação do contato físico entre as pessoas; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a obrigação do Poder Público na preservação da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas seguintes repartições públicas:

§ 1º Paço Municipal, compreendendo:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Lançadoria;

III – Água e Esgotos/ Dívida Ativa;

IV – Posto de Atendimento ao Trabalhador;

V- Banco do Povo Paulista;

VI – PROCON;

VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VIII- Secretaria Municipal de Educação;

IX – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

X – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

XI – Compras e Licitações;

XII – Diretoria Administrativa;

XIII- Departamento de Recursos Humanos;

XIV – Tesouraria;

XV – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

XVII – Gráfica;

XVIII – Arquivo;

XIX– Departamento de Trânsito;

XX– Registro e Controle de Patrimônio;

XXI – Fiscalização;

XXII – SESMET;

XXIII – Garagem Escolar;

XXIV – Imprensa;

XXV – Protocolo;

XXVI – Centro de Processamento de Dados - CPD;

XXVII – Ouvidoria – presencial;

XXVIII – Secretaria da Prefeitura;

XIX – Junta do Serviço Militar;

§ 2º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compreendendo todas suas unidades;

§ 3º Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e todas as suas unidades;

§ 4º Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, exceto Bem-Estar Animal.

§ 5º Administração do Distrito de Jurucê.

§ 6º A Ouvidoria atenderá apenas demandas postadas no Sistema de Ouvidoria Eletrônica do município de Jardimópolis, endereço eletrônico fiscalizaja.jardinopolis.sp.gov.br ou acesso pelo site do município, endereço www.jardinopolis.sp.gov.br/prefeitura/ouvidoria.

sp.gov.br ou acesso pelo site do município, endereço www.jardinopolis.sp.gov.br/prefeitura/ouvidoria.

§ 7º Os contribuintes poderão emitir boletos referentes à impostos e taxas diretamente pelo site do município, endereço www.jardinopolis.sp.gov.br.

§ 8º As unidades cujo atendimento ao público estará suspenso permanecerão executando serviços internos.

Art. 2º Os servidores e os funcionários comissionados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de doenças imunossupressoras terão suas atividades obrigatoriamente suspensas pelo período de 30 dias, podendo ser a referida suspensão ser prorrogada ou antecipada, de acordo com a necessidade e situação da pandemia.

§ 1º A suspensão das atividades de que trata o caput deste artigo será considerada férias, seja pela forma ordinária ou antecipação, ainda que não se tenha completado o período aquisitivo.

§ 2º Excetuam-se da suspensão a que se refere este artigo os servidores e funcionários comissionados da Área da Saúde.

§ 3º Os Secretários deverão comunicar ao Departamento de Recursos Humanos sobre os servidores e os funcionários comissionados que terão suas atividades suspensas.

Art. 3º Ficam suspensas as férias de todos os servidores e dos funcionários comissionados da Secretaria da Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Os servidores e os funcionários comissionados da Secretaria da Saúde que estiverem no gozo de férias deverão retornar às suas atividades em 18 de março de 2020, impreterivelmente.

Art. 4º Os motoristas do transporte escolar seguirão, nas suas atividades, o cronograma da Secretaria da Educação.

Art. 5º Ficam suspensas as aulas no âmbito da rede pública municipal de ensino, a partir e de acordo com o cronograma da Secretaria Estadual da Educação.

Art. 6º O transporte intermunicipal de alunos obedecerá ao cronograma das faculdades e cursos técnicos.

Art. 7º Fica suspensa a realização de eventos, bem como cessão de espaços públicos, de forma onerosa ou não, para sua realização, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 8º Ficam suspensas as atividades com idosos.

Art. 9º Fica mantido o atendimento ao público nas seguintes unidades:

§ 1º Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto terceira idade, que terão suas atividades suspensas;

I – Inclui-se entre as repartições que manterão inalterados seus serviços o Velório Municipal

§2º Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

I – Pronto Atendimento e Ambulatório de Especialidades Médicas;

II – Unidades Básicas da Saúde – UBS's;

III – Unidades do Estratégia Saúde da Família – ESF's

IV- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

V – Ambulatório de Fisioterapia e Fonoaudiologia, para atendimentos de casos agudos, exclusivamente;

VI -Ambulatório de Infectologia;

VII - Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

VII - Serviço Atenção Domiciliar- SAD

IX - Central de Ambulâncias Tipo "A"

X – Centro Odontológico, para atendimentos de casos de urgência e emergência odontológicos, exclusivamente;

XI – Vigilância Epidemiológica;

XII – Vigilância Sanitária;

XIII – Controle de Vetores;

XIV – Controle de Endemias;

XV – Centro de Zoonoses;

XVI – Central de Regulação Médica e Transporte de Pacientes Fora da Município – TFD

XVII – Farmácias Públicas;

XVIII – Sede Administrativa da Saúde

§ 3º Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I – Cemitério;

II – Serviços de água e esgoto/DAE;

III – Serviços de Limpeza e Manutenção Pública

§ 4º Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I – Bem-Estar Animal.

§ 5º Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I – Departamento de Compras e Licitações, exclusivamente para licitações presenciais.

Parágrafo Único. As demais unidades, não obstante a suspensão do atendimento ao público, permanecerão funcionando internamente.

Art. 10 As Secretarias poderão, no âmbito administrativo, optar pelo regime "HOME OFFICE", para execução dos serviços.

Parágrafo Único. O regime "HOME OFFICE" somente será facultado a serviços de execução, vedada sua concessão às chefias e diretorias.

I – As Secretarias, departamentos ou setores que optarem pelo HOME OFFICE deverão firmar termo de compromisso com os servidores que poderão utilizar dessa modalidade, no qual ele se compromete a realizar durante a semana os

serviços relacionados no referido termo.

II – Os servidores que se utilizarem da modalidade HOME OFFICE se apresentarão nas suas respectivas Secretarias, pelo menos uma vez por semana, ou quando solicitada sua presença, para apresentar os serviços realizados na semana, bem como pegar aqueles a serem realizados na próxima e ainda dirimir questões que possam surgir.

III – Ficam dispensados do registro de frequência os funcionários autorizados a exercerem suas funções pela modalidade HOME OFFICE, havendo a comprovação da realização dos trabalhos ser efetuada pelo cumprimento das metas estabelecidas pela chefia, para o período.

IV – Os Secretários, diretores de departamento e chefes de setores deverão, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Recursos Humanos os nomes dos funcionários que irão trabalhar no regime HOME OFFICE, bem como o período a ser concedido.

V- Os servidores que optarem pelo regime HOME OFFICE não terão controlados seus intervalos legais, bem como não farão direito a horas extraordinárias.

Art. 11 As ações objetivando o combate à epidemia de COVID – 19 terão prioridade sobre as demais.

Art. 12 A Vigilância em Saúde prestará orientações às entidades, empresas, as quais reúnam um grande fluxo de pessoas, com o objetivo de evitar a contaminação.

Art. 13 O expediente de trabalho nas repartições públicas municipais fica reduzido a 05 (cinco) horas, sem prejuízo dos vencimentos dos servidores, dos funcionários comissionados e dos subsídios dos agentes políticos.

§ 1º Excetuam da redução do horário de expediente aquelas unidades relacionadas no artigo 9º, deste Decreto, que deverão cumprir o expediente normal de trabalho.

§ 2º A redução do expediente não abrange, também, os funcionários lotados na Casa Abrigo, Velórios, nos Cemitérios de Jardimópolis e Jurucê, os Vigias, bem como os serviços de água e esgoto, e aqueles considerados essenciais e de interesse público que tenham o funcionamento ininterrupto, devendo ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de março de 2020, com vigência de 30 (trinta) dias, salvo para as atividades da educação que obedecerão o cronograma da Secretaria Estadual da Educação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 17 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

P O R T A R I A N.º 111/2020

=De 06 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, a servidora abaixo mencionada, conforme Requerimento protocolado sob n.º 0730/2020:

Nome GABRIELA SARAN COSTA REHDER

Função Professor PEB-I

A partir do dia 06/03/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 06 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 112/2020

=De 09 de Março de 2020=

“ALTERA A COMISSÃO PARA O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS BENS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a COMISSÃO PARA O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS BENS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, constante da Portaria Municipal n.º 037/17, devido a saída de um de seus componentes;

RESOLVE:

alterar a Portaria Municipal n.º 037/2017, cuja composição da COMISSÃO PARA O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS BENS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, passa a ser a seguinte:

1. ARACINDO FERREIRA DE ARAÚJO SOBRINHO – Responsável Patrimônio Municipal – (PRESIDENTE)

2. RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

3. MARIA APARECIDA BRIGLIATORE DOS SANTOS – Diretor do Departamento Geral de Cotações, Compras, Licitações, Contratos, Cadastro e Almoxarifado

4. RICARDO HENRIQUE SIGNORINI – Fiscal de Obras

5. JORGE SAQUY SOBRINHO – Diretor do Departamento de Administração

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS E CIÊNCIA AOS NOMEADOS.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 09 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 113/2020

=De 09 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a aprovação no PROCESSO SELETIVO n.º 01/2019, aberto por esta Municipalidade através do Decreto Municipal n.º 5955/2019, de 10 de setembro de 2019, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 5989, de 08 de novembro de 2019; destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária - nas funções de PEB-I e PEB-II, atuando na rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066/05, de 13/05/05, com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

contratar, com remuneração mensal fixada por Lei, sob regime da CLT, por prazo determinado de (01) ano, para atender necessidade temporária de excepcional interesse

público, na área da educação, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	CLASSIFICAÇÃO
OSANIRA DA SILVA CRUZ LIMA	PROFESSOR PEB I	10/03/2020	09º lugar
DAIANE PAULA ESMORGER DE SOUZA	PROFESSOR PEB I	10/03/2020	10º lugar
BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEB I	10/03/2020	13º lugar
CLAUDIA ALINE DA SILVA	PROFESSOR PEB I	10/03/2020	15º lugar
LETICIA PAVÃO TARDIVO	PROFESSOR PEB I	10/03/2020	19º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 09 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 114/2020
=De 10 de Março de 2020=

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB N.º 14/2020, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos na documentação apresentada pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, no tocante à Licitante SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – relativo ao Pregão Presencial n.º 001/2020, objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares;

CONSIDERANDO, ainda o Decreto Municipal n.º 4791, de 21/08/2012, que: "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da apuração dos fatos relatados, determinou-se pela instauração do Processo Administrativo sob n.º 14/2020, com

a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO sob n.º 14/2020 para que se apure eventuais responsabilidades no tocante à Licitante SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO sob n.º 14/2020, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)
- ANDREA APARECIDA PAZIANI
- SÍLVIA FELÍCIA ROCIOLI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 10 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 115/2020
=De 10 de Março de 2020=

"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA N.º 216/2019 QUENOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar o prazo da Comissão constituída através da Portaria Municipal n.º 216/2019, para conclusão dos seus trabalhos;

R E S O L V E:

prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a Comissão constituída através da Portaria Municipal n.º 216/19, para concluir seus trabalhos de apuração a respeito de recusa do motorista LUIZ CARLOS CARDOSO JÚNIOR em realizar linha do período noturno - conforme relatado no referido do Processo de Administrativo sob n.º 017/19; tendo

esta Portaria seus efeitos retroativos a partir de 14/11/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 10 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 116/2020
=De 10 de Março de 2020=

“INSTAURA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA SOB N.º 15/2020, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos na ocorrência 2020-03475 no tocante a uma denúncia sobre um servidor que vai para casa em provável horário de expediente; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da apuração dos fatos relatados, determinou-se pela instauração da Sindicância Administrativa sob nº 15/2020, com a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a abertura da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA sob nº 15/2020 para que se apure eventuais responsabilidades a respeito das informações do relatório da Ouvidoria, ocorrência nº 2020-03475, acima mencionado.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA sob nº 15/2020, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- ALINE DE CÁSSIA FRANÇA - (Presidente)
- WILLIAM GOMES
- JULIANA FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA TARDIVO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO

DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 10 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 117/2020
=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a aprovação no PROCESSO SELETIVO nº 01/2019, aberto por esta Municipalidade através do Decreto Municipal nº 5955/2019, de 10 de setembro de 2019, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 5989, de 08 de novembro de 2019; destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária - nas funções de PEB-I e PEB-II, atuando na rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 3066/05, de 13/05/05, com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

contratar, com remuneração mensal fixada por Lei, sob regime da CLT, por prazo determinado de (01) ano, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da educação, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA FARNEZI DE OLIVEIRA LIRA	PROFESSOR PEB I	13/03/2020	17º lugar
GABRIELA PASSALIA SOUZA PINTO	PROFESSOR PEB I	12/03/2020	20º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 118/2020
=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação no CONCURSO PÚBLICO sob n.º 001/19, realizado por esta Prefeitura, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5845 de 04/01/2019 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5891 de 26/04/2019;

RESOLVE:

contratar, nos termos da Lei Municipal n.º 1702 de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
ARTUR CESAR DOS REIS DA SILVA	PROFESSOR PEB II- MATEMÁTICA	16/03/2020	02º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 119/2020
=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

designar a servidora DÉBORA APARECIDA FURQUINI – Auxiliar de Escritório, para substituir o servidor UBIRAJARA CARNIEL – SUPERINTENDENTE DA SAÚDE, durante os seus seguintes períodos de férias, fazendo jus a diferença de vencimentos, a saber:

- De 13/04/2020 a 27/04/2020 - (15 dias); e,

- De 04/05/2020 a 18/05/2020 - (15 dias).

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 120/2020
=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

designar o servidor NAHIM CORREA ROCIOLI – Médico I Clínico Geral, para substituir o servidor ULISSES CARDOSO MARQUES – DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, durante o período de férias de 06/04/2020 a 15/04/2020 - (10 dias), fazendo jus a diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 121/2020
=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

designar o servidor FERNANDO FRANCHIN – ENFERMEIRO II, para substituir a servidora BERNADETE MAKHOUL CESTARI – DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, durante o período de férias de 10/03/2020 a 17/03/2020 - (08 dias), fazendo jus a diferença de

vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 122/2020

=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

designar a servidora SIMONE APARECIDA CARDOSO FIACADORI – OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, para substituir o servidor Anderson Faria Orioli - CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, durante o seu período de férias de 09/03/2020 a 13/03/2020 - (05 dias), fazendo jus a diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 123/2020

=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

designar o servidor FÁBIO GARSON FERREIRA – ESCRITURÁRIO, para substituir a servidora SIMONE APARECIDA CARDOSO FIACADORI – OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, que estará substituindo o servidor

Anderson Faria Orioli, durante o seu período de férias de 09/03/2020 a 13/03/2020 - (05 dias), fazendo jus a diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 124/2020

=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

fixar a sede de exercício, a partir do dia 16/03/2020, do servidor abaixo mencionado, a saber:

Nome JAIR BERGAMO JUNIOR

Função PORTEIRO

Para Unidade: ESF VI UBS "ANTÔNIO JACOMINI"

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 125/2020

=De 13 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

designar, a partir desta data, o servidor JORGE SAQUY SOBRINHO, Diretor do Departamento de

Administração-SEMAP, para sem prejuízo de suas funções normais e respectivos vencimentos e demais vantagens do cargo exercer a função de confiança - Responsável pelo Núcleo de Integração Social -SEMAS - estabelecida no anexo III, parte B do artigo 16 da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, sem prejuízo de suas funções normais, respectivos vencimentos e demais vantagens do cargo, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação correspondente à referência FC4 (25%).

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS
PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 13 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO
EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE
JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

MEIO AMBIENTE

Mário Roberto Meloni

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jefte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

ESPORTE E LAZER

Maximiano Cândido do Nascimento

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº
4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva (MTB 32.945/SP)